ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.456, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.975

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 3.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

OLÍMPIO TORMEN, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em exercício.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento à Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura - CEMAPA -, pela elaboração do Mapa Rodoviário, nos termos da Lei Federal nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a reduzir a mesma importância na seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.5.0 - 8.1 - Instituto Nacional de Previdência Social ..... Cr$ 3.000,00

Artigo 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 04 de novembro de 1.975

Olímpio Tormen
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 04 de novembro de 1.975

Osvaldo Boz
Secretário Municipal da Fazenda